

## Edital n.1 – Processo Seletivo SISU 2018/1

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público o processo seletivo para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul para ingresso no ano de 2018, utilizando o Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

- 1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio Enem referente ao ano de 2017.
- 2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul poderão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição no SiSU, o qual será disponibilizado na página eletrônica desta Universidade.

## 3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

Serão ofertadas mil quatrocentos e sessenta e cinco (1465) vagas distribuídas em dezessete (17) cursos, conforme quadro abaixo, para ingresso através do SiSU:

		IN	IGRESSO 2018							
				Nº de vagas						
Semestre de Ingresso	Local de Funcionamento	Curso	Turno	SR	DEF	HIP	HIP (indígenas)	HIP (negros e pardos)	Total	
2018/2	Alegrete	Pedagogia – Licenciatura	Noturno	16	4	16	1	3	40	
2018/1	Bento Gonçalves	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Integral	16	4	16	1	3	40	
2018/1	Botucaraí - Soledade	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	16	4	16	1	3	40	
2018/1	Cachoeira do Sul	Administração <sup>1</sup>	Noturno	16	4	16	1	3	40	
2018/1	Cachoeira do Sul	Agronomia - Bacharelado	Integral	16	4	16	1	3	40	
2018/1	Caxias do Sul	Ciência e Tecnologia de Alimentos	Integral	16	4	16	1	3	40	
2018/1	Cruz Alta	Ciência e Tecnologia de Alimentos	Noturno	16	4	16	1	3	40	
2018/1	Cruz Alta	Pedagogia – Licenciatura	Noturno	16	4	16	1	3	40	
2018/1	Encantado	Ciência e Tecnologia de Alimentos	Noturno	16	4	16	1	3	40	
2018/1	Erechim	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	16	4	16	1	3	40	
2018/1	Frederico Westphalen	Administração Pública	Noturno	16	4	16	1	3	40	
2018/1	Guaíba	Engenharia de Computação	Integral	16	4	16	1	3	40	
2018/1	Litoral Norte	Pedagogia – Licenciatura	Vespertino	16	4	16	1	3	40	
2018/1	Montenegro	Artes Visuais - Licenciatura	Vespertino/Noturno	9	3	10	1	2	25	
2018/1	Montenegro	Dança - Licenciatura	Vespertino/Noturno	9	3	10	1	2	25	
2018/1	Montenegro	Música - Licenciatura	Vespertino/Noturno	9	3	10	1	2	25	
2018/1	Montenegro	Teatro - Licenciatura	Vespertino/Noturno	9	3	10	1	2	25	
2018/1	Porto Alegre	Administração <sup>2</sup>	Noturno	16	4	16	1	3	40	
2018/1	Porto Alegre	Administração Pública	Diurno	16	4	16	1	3	40	
2018/1	Porto Alegre	Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial	Vespertino/Noturno	20	5	20	1	4	50	
2018/1	Porto Alegre	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Integral	16	4	16	1	3	40	
2018/1	Porto Alegre	Engenharia de Energia	Integral	20	5	20	1	4	50	



2018/1	Porto Alegre	Letras – Licenciatura: Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa	Vespertino	16	4	16	1	3	40
2018/1	Sananduva	Administração <sup>1</sup>	Noturno	16	4	16	1	3	40
2018/1	Santa Cruz do Sul	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Integral	16	4	16	1	3	40
2018/1	Santana do Livramento	Agronomia - Bacharelado	Integral	16	4	16	1	3	40
2018/2	Santana do Livramento	Desenvolvimento Rural e Gestão Agroindustrial	Noturno	16	4	16	1	3	40
2018/1	São Borja	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	16	4	16	1	3	40
2018/1	São Francisco de Paula	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	16	4	16	1	3	40
2018/1	São Francisco de Paula	Pedagogia - Licenciatura	Noturno	16	4	16	1	3	40
2018/1	São Luiz Gonzaga	Agronomia - Bacharelado	Integral	16	4	16	1	3	40
2018/1	São Luiz Gonzaga	Ciência e Tecnologia de Alimentos	Noturno	16	4	16	1	3	40
2018/2	São Luiz Gonzaga	Pedagogia - Licenciatura	Noturno	16	4	16	1	3	40
2018/1	Tapes	Administração <sup>1</sup>	Matutino	16	4	16	1	3	40
2018/1	Tapes	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	16	4	16	1	3	40
2018/1	Três Passos	Agronomia - Bacharelado	Integral	16	4	16	1	3	40
2018/1	Três Passos	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	16	4	16	1	3	40
2018/1	Vacaria	Agronomia – Bacharelado³	Integral	9	3	10	1	2	25
	Total de Vagas Oferecidas: 1465								

## \*Observações:

- <sup>1</sup> Curso com disciplinas da área Rural e Agroindustrial
- <sup>2</sup> Curso com disciplinas da área de Sistemas e Serviços em Saúde
- <sup>3</sup> O Curso de Agronomia Bacharelado oferecido na Unidade em Vacaria será ministrado em convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) Campus Vacaria, conforme calendário acadêmico específico do convênio.

#### Legenda:

**SR** – Sem reserva de vagas

**DEF** – Deficiente

**HIP – Economicamente Hipossuficiente\*** 

- \* Conforme Lei Estadual N. 11.646/2001, alterada pela Lei Estadual N. 14.361/2014.
- 3.1. A Uergs, a qualquer tempo, por conveniência ou necessidade, poderá transferir o local de funcionamento do curso oferecido no presente Processo Seletivo.
- 3.2. O curso utilizará os sábados necessários para integralização dos dias letivos definidos pela legislação vigente.
- 3.3. As atividades do curso poderão eventualmente ser realizadas em outras localidades, nas Unidades da Uergs e/ou em Instituições conveniadas.
- 3.4. Excepcionalmente, os cursos noturnos poderão oferecer atividades durante o dia e os cursos diurnos atividades à noite.



3.5. O preenchimento das vagas nos respectivos cursos obedecerá rigorosamente à classificação final dos candidatos em ordem decrescente de nota, observadas as reservas de 10% das vagas para candidatos com deficiência e de 50% para candidatos economicamente hipossuficientes. As vagas reservadas a hipossuficientes serão preenchidas em conformidade à Lei Estadual 11.646/2001, alterada pela Lei Estadual 14.631/2014, sendo que a reserva a negros e indígenas observará proporção igual à população de negros e indígenas, respectivamente, do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade ao último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes ou para hipossuficientes somente concorrerão nessas categorias, exceto se houver sobra de vagas em outra opção para o mesmo Curso/Unidade.

# 4. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO (SISU)

- 4.1. As inscrições no SiSU deverão ser efetuadas no período de 23 de janeiro de 2018 até as 23 horas e 59 minutos do dia 26 de janeiro de 2018, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela internet, por meio do Portal do Ministério da Educação, no endereço eletrônico: <a href="http://sisu.mec.gov.br/">http://sisu.mec.gov.br/</a>, conforme edital nº 107, de 05 de dezembro de 2017, da Secretaria de Educação Superior do MEC, alterado pelo edital nº 3, de 18 de janeiro de 2018.
- 4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.3. A Uergs disponibilizará acesso gratuito à internet para inscrição dos estudantes ao processo seletivo do SiSU, nos endereços informados abaixo. Os candidatos deverão entrar em contato com a Unidade de interesse para verificar horário de atendimento.

CIDADE	ENDEREÇO					
Alegrete	Rua Brigadeiro Olivério, 1346, Bairro Cidade Alta Fone: (55) 34212065					
	Travessa Tissiano Filippi, 100, Bairro Botucaraí					
Alto da Serra do Botucaraí/Soledade	Fone: (54) 3381-1483					
Bento Gonçalves	Rua: Benjamin Constant, 229					
Dento dongaives	Fone: (54) 3452-0389					
Cachoeira do Sul	Rua: Sete de Setembro, 1040					
Cacrioeira do Sui	Fone: (51) 3724-0453					
Caxias do Sul	Av. Júlio de Castilhos, 3947 Fone: (54) 3225-7486					
Cruz Alta	Rua: Andrade Neves, 336					
Cruz Aita	Fone: (55) 3322-9563					
Encantado	Rua: Alegrete, 821					
Liicantado	Fone: (51) 3751-3376					
Erechim	Rua: Dr. José Bisognim, 250					
Liediiii	Fone: (54) 3519-8510					
Frederico Westphalen	Rua Nossa Senhora Aparecida, 115 - Bairro Aparecida Fone: (55) 3744-1142					
	Estrada Santa Maria, 2300 - Bairro Ramada					
Guaíba	Fone: (51) 3491-4042					
Litoral Norte/Osório	Rua Machado de Assis, 1456 Fone: (51) 3663-9455					
Montenegro	Rua Capitão Porfírio Peixoto, 2141 – Bairro Centro Fone: (51) 3632-4427					



Porto Alegre – Campus Central	Av. Bento Gonçalves, 8855 Bairro Agronomia					
(Unidade)	Fone: (51) 3228-1731					
Sananduva	Av.: Fiorentino Bacchi, 311					
Sariariuuva	Fone: (54) 3343-3241					
Santa Cruz do Sul	Av. Independência, 2824					
Santa Cruz do Sui	Fone: (51) 3715-6926					
Santana do Livramento	Rua: Rivadávia Correa, 825					
Santana do Livramento	Fone: (55) 3244-1440					
São Boria	Rua Tancredo Neves, 210					
Sau Bulja	Fone: (55) 34304125					
São Francisco de Paula	Rua Assis Brasil, 842 Fone: (54) 3244-2912					
São Luiz Gonzaga	Rua Marechal Floriano Peixoto, 4557 Fone: (55) 3352-4370					
_	Rua: Oscar Matzembacher, 475					
Tapes	Fone: (51) 3672-3055					
Três Passos	Rua Cipriano Barata, 47 - Três Passos Fone: (55) 3522.2895					
Vacaria	Av. Antônio Ribeiro Branco, 1060					
	Fone: (54) 3232-3577					

## **5. DOS PESOS DAS PROVAS DO ENEM 2018**

As provas do ENEM realizadas pelos candidatos serão avaliadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira — INEP. Para concorrer a uma das vagas na Uergs, o candidato deverá atingir no mínimo 200 pontos nas provas objetivas e 300 pontos na prova de redação. Ainda, cada prova terá um peso específico, de acordo com o curso ofertado, conforme tabela abaixo:

Curso	P1	P2	Р3	P4	P5
Administração Pública	1,5	2,5	3,0	1,5	1,5
Administração - Bacharelado (Rural e Agroindustrial)	2,0	3,0	2,5	1,0	1,5
Administração - Bacharelado (Sistemas e Serviços de Saúde)	1,5	2,5	3,0	1,5	1,5
Agronomia - Bacharelado	2,5	2,0	2,5	1,5	1,5
Artes Visuais – Licenciatura	1,0	2,5	2,5	1,0	3,0
Ciência e Tecnologia de Alimentos - Bacharelado	3,5	1,0	3,0	1,0	1,5
Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial	3,0	1,0	2,0	2,5	1,5
Dança - Licenciatura	1,0	2,5	2,5	1,0	3,0
Desenvolvimento Rural e Gestão Agroindustrial	2,0	3,0	2,5	1,0	1,5
Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	3,5	1,0	2,0	2,0	1,5
Engenharia de Computação	3,0	1,0	2,0	2,5	1,5
Engenharia em Energia	3,0	1,0	2,0	2,5	1,5
Gestão Ambiental - Bacharelado	2,0	2,5	3,0	1,0	1,5
Letras - Licenciatura	1,0	2,0	3,0	1,0	3,0
Música - Licenciatura	1,0	2,5	2,5	1,0	3,0
Pedagogia - Licenciatura	1,0	2,5	2,5	1,0	3,0



Teatro - Licenciatura	1,0	2,5	2,5	1,0	3,0
P1 - Ciências da Natureza e Suas Tecnologias					
P2 — Ciências Humanas e suas Tecnologias					
P3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias					
P4 - Matemática e suas Tecnologias					
P5 – Redação					

#### **6. DAS CHAMADAS**

O processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2018 será constituído de uma única chamada, a realizar-se no dia abaixo:

Primeira Chamada	29 de janeiro de 2018
------------------	-----------------------

## 7. DA MATRÍCULA

A matrícula dos candidatos será presencial, somente nas Unidades da Uergs participantes do processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2018, feita a partir das listas dos classificados emitidas pelo SiSU, obedecendo ao calendário divulgado pela SESu/MEC, cujas datas seguem abaixo:

Primeira Chamada	Dias 30 e 31 de janeiro e dias 01, 02*, 05, 06 e
Trinicità Chamada	07 de fevereiro de 2018

<sup>\*</sup> Em 02/02/2018, devido a feriado municipal nas cidades de Porto Alegre, Guaíba e Tapes, não haverá atendimento para matrículas nestas Unidades e Reitoria. As demais Unidades funcionarão normalmente.

- 7.1. A documentação para matrícula deverá ser entregue pelo candidato ou por terceiros mediante procuração e identidade do procurador, na Unidade onde irá estudar (excepcionalmente a Reitoria receberá documentos de candidatos selecionados às vagas de Unidades cuja sede não esteja localizada em Porto Alegre) obedecendo ao calendário previsto. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a observância do horário de atendimento nas Unidades durante o período de matrícula, cujo contato está disposto no item 4.3 deste edital.
- 7.2. A documentação para matrícula deverá ser entregue pelo candidato ou por terceiros mediante procuração e identidade do procurador, obedecendo ao calendário previsto (item 7). Documentos necessários:
  - a) Ficha de cadastro será preenchida na Uergs;
  - b) Declaração de ausência de vínculo com a Uergs ou com outra Instituição de Ensino Superior Pública será preenchida na Uergs;
  - c) Uma foto 3x4 atual;
  - d) Original e Cópia da Carteira de Identidade Civil ou cópia autenticada em cartório;
  - e) Original e Cópia do Título de Eleitor ou cópia autenticada em cartório;
  - f) Original e Cópia do Comprovante de quitação eleitoral, o qual poderá ser retirado do site do Tribunal Superior Eleitoral, <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>, (não sendo válida a justificativa);
  - g) Original e Cópia do CPF ou cópia autenticada em cartório;
  - h) Original e Cópia do documento que comprove estar em dia com o serviço militar, para brasileiros maiores de 18 anos e menores de 45 anos do sexo masculino ou cópia autenticada em cartório;
  - i) Original e Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso, ou cópia autenticada em cartório;
  - j) Original ou cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar do Ensino Médio;
  - k) **Original ou cópia autenticada em cartório** do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou cópia autenticada em cartório do Diploma de Ensino Médio.
  - Em caso de conclusão do ensino médio no exterior, o candidato deverá entregar declaração de equivalência de estudos, conforme Resolução nº155/80 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul;



- m) Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- n) Original e cópia do passaporte e visto de permanência no Brasil, ou da carteira nacional de estrangeiro em se tratando de candidato estrangeiro.

Nota: Não serão aceitas cópias de cópias autenticadas em cartório.

- 7.3. Os candidatos selecionados através da reserva de vagas para deficientes deverão entregar, além do exposto, o documento indicado no item 8 (e subitens) deste Edital;
- 7.4. Os candidatos selecionados através da reserva de vagas para economicamente hipossuficientes deverão entregar, além do exposto, os documentos indicados no item 9 (e subitens) deste Edital.
- 7.5. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

**OBS:** O candidato participante do Programa Universidade para todos – **PROUNI**, só poderá efetuar matrícula no Curso referente a este processo seletivo, mediante desistência do curso anterior e assinará uma declaração de que não possui nenhum vínculo com Instituições Privadas de Ensino Superior através do PROUNI, bem como com Instituições Públicas de Ensino Superior.

#### 8. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Para homologação de matrícula na condição de candidato com deficiência, o mesmo deverá comprovar tal condição, através de atestado ou laudo médico (via original com no máximo noventa (90) dias de emissão), que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, no qual conste o código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças – CID, e conste a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal Nº. 3.298 de 20/12/1999.

- 8.1. Para fins de homologação de matrícula, a comprovação da condição de deficiente deverá ser feita no período de matrícula, conforme cronograma.
- 8.2. Cabe ao candidato providenciar a documentação necessária para comprovação da condição de deficiente.
- 8.3. O candidato que se inscrever como deficiente, e que não comprovar sua condição no momento da matrícula, será automaticamente excluído deste Processo Seletivo.
- 8.4. Não ocorrendo homologação de matrícula de candidatos com deficiência, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, no momento da convocação dos candidatos em lista de espera.

## 9. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

Para homologação de matrícula na condição de candidato economicamente hipossuficiente, o mesmo deverá comprovar renda familiar mensal bruta per capita de até um salário mínimo e meio nacional.

- 9.1. Para o cálculo da renda familiar mensal per capita bruta, considera-se família de acordo com o disposto no §1º do Art.20 da Lei nº8.742/93, alterada pela Lei nº12.435/11, o requerente, o cônjuge ou companheiro(a), os pais e, na ausência deles, a madrasta ou padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.
- 9.2. Para fins de comprovação do grupo e da renda familiar, o candidato deverá apresentar:
  - a) Declaração para comprovação de grupo familiar será preenchida na Uergs;
  - b) Originais e Cópias das Certidões de Nascimento ou Casamento de todos os membros de seu grupo familiar, ou cópia autenticada em cartório;
  - c) Originais e Cópias do CPF dos membros familiares que possuem inscrição no referido cadastro, ou cópia autenticada em cartório, bem como quaisquer outros documentos que julgar importantes para a comprovação pretendida;
  - d) Originais e Cópias dos 03 últimos contracheques dos membros do grupo familiar empregados, ou cópia autenticada em cartório;
  - e) Originais e Cópias da Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos ou cópia autenticada em cartório, (mesmo daqueles que não estejam empregados): folha da foto, folha de identificação, folha do contrato de trabalho vigente e página seguinte ao contrato vigente;
  - f) Em caso de rendimento autônomo, original e cópia da declaração de renda emitida por contador, ou cópia autenticada em cartório;



- g) Em caso de renda rural, Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) do grupo familiar ou Declaração de renda preenchida por Sindicato Rural, conforme Anexo I deste edital.
- 9.2.1. No caso de os membros do grupo familiar não possuírem os documentos acima mencionados, o candidato poderá apresentar outros documentos oficiais aptos à comprovação de renda mensal familiar, os quais ficarão sujeitos à avaliação da Instituição.
- 9.3. A entrega de documentos para comprovação da condição de hipossuficiência econômica será feita na ocasião da entrega dos documentos pessoais e escolares na Uergs, para a realização da matrícula, conforme cronograma. Os documentos apresentados serão avaliados e, caso o candidato comprove tal situação, terá sua matrícula homologada.
- 9.4. Cabe ao candidato providenciar toda a documentação necessária para comprovação da renda familiar mensal bruta per capita.
- 9.5. O candidato que se inscrever como economicamente hipossuficiente, e que não comprovar esta condição no momento da matrícula, será automaticamente excluído deste Processo Seletivo.
- 9.6 O candidato hipossuficiente, que desejar concorrer à reserva de vagas destinadas a negros e pardos, conforme Lei Estadual N. 14.631 de 15 de dezembro de 2014, deverá declarar-se expressamente como negro, pardo, mestiço de ascendência africana ou através de palavra ou expressão equivalente, que o caracterize como negro, no ato da pré-matrícula.
- 9.7 O candidato hipossuficiente, que desejar concorrer à reserva de vagas destinadas a indígenas, conforme Lei Estadual N. 14.631 de 15 de dezembro de 2014, deverá declarar-se expressamente como indígena e apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena RANI, de que trata a Lei Federal nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Índio) ou apresentar Declaração de Liderança Indígena homologada pela Fundação Nacional do Índio FUNAI, no ato da pré-matrícula.
- 9.8 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos negros e indígenas, aquelas remanescentes deverão ser completadas por candidatos que comprovarem a condição de hipossuficiência econômica.
- 9.9 Não ocorrendo homologação de matrícula de candidatos economicamente hipossuficientes as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, no momento da convocação dos candidatos em lista de espera.

#### **10. DA LISTA DE ESPERA**

As vagas eventualmente não ocupadas ao fim das chamadas regulares do processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2018 serão preenchidas mediante utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo SiSU.

10.1 Para constar da lista de espera que trata o item 10, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no site do SiSU (<a href="http://sisu.mec.gov.br/">http://sisu.mec.gov.br/</a>) o interesse na vaga, durante o período especificado pela SESu/MEC, cuja data segue abaixo:

Declaração de Interesse em participar da Lista de Espera	A partir de 29/01/2018 até as 23 horas
Deciaração de Interesse em participar da Lista de Espera	e 59 minutos do dia 07/02/2018

- 10.2. Todos os candidatos que declararem interesse em participar da lista de espera serão convidados a realizar pré-matricula, com entrega da documentação exigida neste edital, em prazo estipulado por edital próprio para lista de espera, o qual será divulgado no site da Instituição.
- 10.3. A pré-matrícula não caracteriza conquista de vaga, tendo em vista que os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, até o preenchimento total das vagas previstas.
- 10.4. O candidato convocado através do edital da lista de espera, e que não realizar a pré-matrícula, será automaticamente excluído deste processo seletivo.

#### 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

11.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na Instituição.



- 11.2. É de responsabilidade do candidato, acompanhar por meio do Portal do SiSU, no endereço <a href="http://sisu.mec.gov.br">http://sisu.mec.gov.br</a>, e da página eletrônica da Instituição, no endereço <a href="www.uergs.edu.br">www.uergs.edu.br</a>, eventuais alterações do processo seletivo SiSU referente à primeira edição de 2018.
- 11.3. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica autorização para utilização pelo MEC e pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas obtidas no Enem 2017.
- 11.4. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.
- 11.5. Ao ingressar na Uergs, o candidato deve matricular-se, obrigatoriamente, em todos os componentes curriculares oferecidos para a turma do primeiro semestre do curso, sendo-lhe vedado o trancamento total ou parcial da matrícula neste período.
- 11.6. A Pró-Reitoria de Ensino fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais no site da Universidade, a saber, <a href="https://www.uergs.edu.br">www.uergs.edu.br</a>.
- 11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino da Uergs.

Porto Alegre, 23 de janeiro de 2018.

Arisa Araujo da Luz Reitora



# ANEXO I – COMPROVANTE DE RENDA PREENCHIDA POR SINDICATO RURAL

NOME		PARENTESCO		CPF
A OBTIDA PELO GRUPO FAMIL reço do dia)	IAR <b>01/07/16 A 30/06/</b>	<b>117.</b> (Considerar produção	no período,	, mesmo que esteja armazenada.
TIPO DE RENDA	RENDA BRUTA OBTIC EM R\$	REBATE SOBRE A EM R\$ (5)	RENDA	VALOR A SER CONSIDERADO EM R\$
	A	В		А-В
RENDA BRUTA <b>1</b> <sup>(1)</sup>				
RENDA BRUTA <b>2</b> <sup>(2)</sup>				
RENDA BRUTA <b>3</b> <sup>(3)</sup>				
RENDA BRUTA <b>4</b> <sup>(4)</sup>				
RENDA TOTAL				
açúcar, centeio, cevada, feijã das atividades de apicultura, (2) Renda bruta 2 — Rend pecuária leiteira, avicultura nã (3) Renda bruta 3 — Rend agroindústria.  (4) Renda bruta 4 — Renda cunidade de produção, atravé benefícios sociais.  (5) Rebate sobre a renda (comenda Bruta 1 — Rebate de 50 Renda Bruta 2 — Rebate de 70 Renda Bruta 3 — Rebate de 90 Renda Bruta 4 — Não há valor	io, fumo, girassol, grão de aquicultura, bovinocultura da proveniente das atividad integrada e suinocultura da proveniente das atividad proveniente das atividad de integrante (s) do grupo s de atividades não agrícol de acordo com o PRONAF). 0 % (cinqüenta por cento) so 0 % (setenta por cento) so 0 % (noventa por cento) so de rebate sobre a renda bigo 299 do Código Civil Bras	bico, mamona, mandioca, r le corte, cafeicultura, fruticu les de turismo rural, agroi não integrada; ades de avicultura e suin- familiar, residente (s) na un as e não listadas acima, ex sobre a renda bruta. bre a renda bruta. ruta.	nilho, soja, Iltura, ovino ndústrias fa ocultura inf idade de pi cluídos os p	amendoim, arroz, aveia, cana-de- sorgo, trigo e triticale, bem como ocaprino cultura e sericicultura; amiliares, olericultura, floricultura, tegradas ou em parceria com a rodução, obtida, dentro ou fora da proventos previdenciários e outros es constantes neste documento.
natura (Sindicato)				Assinatura (Declarante)
ne por extenso (ou carimbo)	CPF:			



# **ANEXO II - MODELO DE LAUDO MÉDICO**

Carimbo com nome e CRM do Médico

Obs: Este documento é um modelo referencial de laudo médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no modelo acima, a fim de ter validade conforme legislação em vigor.



# ANEXO III FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

	Eu	,									/	CPF
nº				/	port	ador	do	docum	ento	de	identidad	e no
				d	eclaro	para	o fim	específi	co d	e aten	der aos ite	ns 9.6
e	9.7	do	Edital	no	1 -	Pro	cesso	Selet	ivo	SiSU	2018/1*,	que
SOI	J:											•
	minł	na İnt		sponsa	abilida	de, e					documento erei respor	
						de				de	·	
						Assin	atura					

<sup>\*</sup>Conforme artigo 15-A da Lei Estadual N.11.646/2001, alterada pela Lei Estadual N.14.361/2014.